

LEI Nº2.816 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

EMENTA - Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e de outras providências.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado abrir Crédito Suplementar, no orçamento do Município no valor de R\$ 5.040.000,00 (Cinco milhões e quarenta mil reais) destinados a dotações abaixo descriminadas:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTE		VALORES
0412200212.205 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		350.000,00
		Total Projeto	350.000,00
0927104922.212 CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS			
31901300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		500.000,00
		Total Projeto	500.000,00
		Total Unidade	850.000,00
02.03 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FONTE		VALORES
0812200202.215 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		130.000,00
		Total Projeto	130.000,00
		Total Unidade	130.000,00
02.0S - SECRETARIA DE GOVERNO	FONTE		VALORES
0412200202.221 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		100.000,00
		Total Projeto	100.000,00
		Total Unidade	100.000,00
02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	FONTE		VALORES
1212200212.224 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	111		600.000,00
		Total Projeto	600.000,00
		Total Unidade	600.000,00
02.10 - SECRETARIA DE INRA-ESTRUTURA	FONTE		VALORES
1545103232.242 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	001		600.000,00
		Total Projeto	600.000,00
		Total Unidade	600.000,00

Diontzio Francisco Pereira Filho
Correnador i caistativo
Camara Mun. de S. L.M/PE



02.13 - PROCURADORIA GERAL	FONTE		VALORES
0212200202.254 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	001		100.000,00
		Total Projeto	100.000,00
		Total Unidade	100.000,00
02.17 - FUNDEB	FONTE		VALORES
1236601872.262 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 60%			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116		1.300.000,00
		Total Projeto	1.300.000,00
1236801882.263 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%			
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116		200.000,00
		Total Projeto	200.000,00
1236801882.264 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 60%			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116		360.000,00
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	116		800.000,00
		Total Projeto	1.160.000,00
		Total Unidade	2.660.000,00
		Total Geral:	5.040.000,00

Artigo 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta das ANULAÇÕES DAS DOTAÇÕES discriminadas abaixo:

02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FONTES		VALORES
0927104922.212 CONTRIBUIÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA E FGTS			
31911300 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	001		1.740.000,00
		Total Projeto	1.740.000,00
		Total Unidade	1.740.000,00
02.17 - FUNDEB	FONTES		VALORES
1236801882.263 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 40%			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	116		1.200.000,00
		Total Projeto	1.200.000,00
		Total Unidade	1.200.000,00
02.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FONTES		VALORES
1030104282.270 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	211		1.000.000,00
		Total Projeto	1.000.000,00
1030104282.273 PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214		300.000,00
		Total Projeto	300.000,00





1030204282.277 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	214		800.000,00
		Total Projeto	800.000,00
		Total Unidade	2.100.000,00

Total Geral:

5.040.000,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o limite de 8% (oito por cento) do total da receita estimada na Lei nº 2.756/2019 (LOA/2020) para atender insuficiência nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenco da Mata, 08 de novembro de 2020.

Bruno Gomes de Oliveira

Prefeito